



HINTERLANG DE BARROS

ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA, ESTADO DO PARANÁ.**

AUTOS N° 0000130-90.2019.8.16.0102

E. F. DA COSTA DISTRIBUIDORA PET EIRELI-ME, já devidamente qualificada nos autos em epigrafe, por meio de seu procurador que esta subscreve, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, ante ao teor da manifestação de mov. 96.1, lavrada pelo Ilmo. Administrador judicial, informar que a relação de credores se encontra nos autos, vide mov. 1.18, de modo que não é necessária nova apresentação, de acordo com o disposto no artigo 99, III, da Lei 11.101/2005.¹

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Santo Antônio da Platina-PR., 05 de março de 2021

ADRIAN HINTERLANG DE BARROS

OAB-PR 44.633

¹Art. 99. A sentença que decretar a falência do devedor, dentre outras determinações:
[...]

III – ordenará ao falido que apresente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, **se esta já não se encontrar nos autos**, sob pena de desobediência; (**grifou-se**)

Rua Visconde do Rio Branco, nº 1.341, Cj. 801 e 802, Centro, CEP 80.410-000 - Curitiba/PR. Telefone: (41) 3521-7084

Rua 13 de Maio, nº 313, Sala 01, Centro, CEP 86.430-000 - Santo Antônio da Platina/PR. Telefone: (43) 3534-0770

E-mail: controladoria@hinterlang.adv.br

